



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
CAMPUS PRINCESA ISABEL**

**Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 08/2023, de 27 de janeiro de 2023**

**2ª CHAMADA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA DOS CANDIDATOS PRÉ-CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DE CURSO TÉCNICO 2023.1 PARA O CURSO SUBSEQUENTE - CAMPUS PRINCESA ISABEL.**

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB – Campus Princesa Isabel, de acordo com as disposições da legislação em vigor faz saber através deste Edital as condições DA RECONVOCAÇÃO para manifestação de interesse em matrícula dos candidatos pré-classificados no Processo Seletivo de Cursos Técnicos - [PSCT 2023 - Edital Nº 113/2022, de 25 de Agosto de 2022](#) (e suas alterações posteriores) para preenchimento de vagas remanescentes no Curso Técnico de Informática Subsequente ao Ensino Médio para o ano letivo de 2023.

### **1. DA ABERTURA E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Ficam RECONVOCADOS, através desta 2ª chamada os candidatos selecionados nas vagas do Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio de Informática do Campus Princesa Isabel, para efetuarem **manifestação de interesse em matrícula** de acordo com as regras e o cronograma exposto a seguir, tomando-se por base os candidatos inscritos no **PSCT 2023 – CAMPUS PRINCESA ISABEL**, conforme **ANEXO 11** e disponibilizado no site do Campus Princesa Isabel, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/princesaisabel>.
- 1.2 **A pré-matrícula deverá ser realizada presencialmente, obrigatoriamente no Campus Princesa Isabel, endereço Acesso Rodovia PB 426, S/N, Zona Rural / Sítio Barro Vermelho e exclusivamente para o curso/turno e Campus escolhido no ato da inscrição.**
- 1.3 Os candidatos relacionados foram classificados nos cursos/turnos nos quais se inscreveram, de acordo com o desempenho no PSCT 2023, levando-se em conta as modalidades de concorrência escolhidas no ato da inscrição e os critérios de classificação e desempate elencados no [Edital Nº 113/2022, de 25 de agosto de 2022](#) (e suas alterações posteriores).
- 1.4 As atividades práticas de educação física estão condicionadas à apresentação dos documentos e exames solicitados pela equipe médica, sob coordenação e regulamentação da PRAE.
- 1.5 Os candidatos classificados e listados na LISTA DE RECONVOCAÇÃO DO PSCT 2023.1- Campus Princesa Isabel que concorrem aos cursos Subsequentes em Edificações e Meio Ambiente serão convocados para realização de matrícula **APENAS PARA O ANO LETIVO 2023**, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação de acordo com a ação afirmativa para a qual concorrem e a quantidade de vagas ofertadas no Edital de Abertura; portanto **as listas de classificação NÃO serão aproveitadas para outro(s) ano(s) letivo(s) posterior(es)**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS PRINCESA ISABEL**

**Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 08/2023, de 27 de janeiro de 2023**

- 1.6 A **manifestação de interesse em matrícula** dos candidatos que constam na **LISTA DE ESPERA** implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.
- 1.7 Caberá aos candidatos realizarem a leitura e o acompanhamento deste Edital e as publicações posteriores deste na página institucional deste Campus <https://www.ifpb.edu.br/princesaisabel/editais/ensino/2023>.
- 1.8 A **manifestação de interesse em matrícula gera apenas expectativa de direito à vaga**, sendo o vínculo com a Instituição efetivado somente após a divulgação da confirmação de matrícula, o que ocorrerá com a publicação do resultado final das análises, após o resultado dos recursos.
- 1.9 A quantidade de candidatos convocados para uma determinada modalidade fica a depender da quantidade de vagas ofertadas nesta convocação (não ocupada nas etapas/chamadas anteriores do PSCT).

## **2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA**

- 2.1. A **manifestação de interesse em matrícula** por parte dos candidatos convocados **será efetuada de forma presencial no Campus Princesa Isabel**, conforme descrito a seguir e prazos estabelecidos no cronograma constante no **item 4**, cumprindo aos candidatos apresentarem a documentação exigida no **item 5** deste Edital, observando os critérios estabelecidos em cada subitem.
- 2.2. O candidato que **não** efetivar sua manifestação de interesse em matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga nesta chamada**, sendo convocados os próximos candidatos para as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação por modalidade de concorrência.
- 2.2.3. Todos os candidatos deverão submeter a documentação básica exigida no item 5; os candidatos cotistas deverão, além da documentação básica, apresentar a documentação específica, conforme a sua modalidade de concorrência.
- 2.2.4. A documentação apresentada deverá ser legível, em sua integralidade, contendo frente e verso, se houver.
- 2.2.5. Não serão aceitas informações e/ou documentos encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 2.2.6. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula e envio da documentação. E no ato do preenchimento das informações, o candidato precisará do e-mail cadastrado na etapa de inscrição do PSCT 2023.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS PRINCESA ISABEL**

**Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 08/2023, de 27 de janeiro de 2023**

- 2.3. **Sob nenhuma hipótese será recebida fora do prazo estabelecido neste Edital de convocação**, salvo nos casos de regulamentação específica.
- 2.4. Quando a matrícula for realizada por **PROCURAÇÃO**, o procurador legalmente constituído deverá anexar, além da procuração:
- 2.4.1. o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;
- 2.4.2. o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.
- 2.5. Quando a matrícula for realizada pelo **RESPONSÁVEL** (pai, ou mãe ou responsável legal), para o caso de o convocado ser menor de idade, esse responsável deverá anexar cópia do seu documento oficial de identificação com foto e assinar o formulário de pré-matrícula.
- 2.6. Não será efetivada a matrícula de **CANDIDATO ESTRANGEIRO** sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
- 2.7. A manifestação de interesse em matrícula dos candidatos convocados para a Lista de Espera do PSCT se dá em duas fases:
- a) pré-matrícula; e  
b) matrícula.
- 2.8. A **pré-matrícula** dar-se-á de forma *presencial* através da apresentação da documentação básica e da documentação específica (para os casos de ingresso por meio das cotas), constantes nos **subitens 5.1 e 5.2**, não gerando imediatamente o vínculo do candidato com a instituição, implicando apenas em **expectativa do direito à vaga**.
- 2.9. A **matrícula** consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da documentação apresentada no ato da pré-matrícula e publicação do nome do candidato no Edital de Confirmação de Matrícula, levando-se em conta as exigências contidas neste Edital, a estrita ordem de classificação até o limite de vagas remanescentes e o resultado das análises dos recursos.
- 2.10. O Edital de Confirmação de Matrícula é o documento oficial que confirma o vínculo do candidato com a instituição, sendo publicado após a análise dos recursos, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos necessários e que estão dentro do número de vagas ofertadas por curso/turno, respeitando-se a ordem de classificação, a modalidade de ação afirmativa e a avaliação dos recursos.
- 2.11. Os candidatos que tiverem sua **DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA** após análise preliminar terão prazo para entrar com recurso contra a decisão, conforme cronograma a ser divulgado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS PRINCESA ISABEL**

**Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 08/2023, de 27 de janeiro de 2023**

pelo Campus, e deverão fazê-lo através do mesmo sistema de pré-matrícula de seguinte forma:

*Na Secretaria do Controle Acadêmico do Campus Princesa Isabel, Sala 28, Bloco Acadêmico.*

2.11.1. A documentação apresentada deverá ser de forma legível, em sua integralidade, contendo frente e verso, se houver.

2.11.2. Não serão aceitos recursos e/ou documentos encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

2.11.3. Não haverá recurso contra o resultado do recurso.

2.12. Após a análise dos recursos será publicado Edital de Confirmação de Matrículas contendo o resultado desta chamada, apontando quais candidatos obtiveram confirmação de matrícula, ou estão em lista de espera, ou foram indeferidos, o que corresponderá ao resultado final da etapa, podendo alterar a situação de candidatos aptos no resultado preliminar, a depender da classificação e número de vagas remanescentes.

2.13. Existindo vagas não preenchidas após o término desta chamada, a Diretoria de Desenvolvimento de Ensino de cada Campus do IFPB participante do PSCT 2023 poderá publicar nova convocação para Manifestação de Interesse em Matrícula, cujo quantitativo de candidatos convocados poderá ser superior ao número de vagas restantes.

**2.14. A manifestação de interesse em matrícula gera apenas a expectativa de direito à vaga, estando à efetivação da matrícula condicionada à análise e aprovação da documentação apresentada, bem como à ordem de classificação (critério de desempate) e à quantidade de vagas remanescentes.**

2.15. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 (que trata da política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e ao disposto na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (que estende ao Portador de Visão Monocular os efeitos do decreto supracitado), as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não ocupadas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

2.16. Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a serem preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.

2.17. As vagas destinadas aos candidatos assentados da reforma agrária e/ou para outras modalidades de ações afirmativas, quando ofertadas e que não forem ocupadas nesta chamada permanecerão reservadas a este público, sendo somente remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

### **3. DAS NORMAS PARA MATRÍCULA NO SISTEMA DE COTAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS PRINCESA ISABEL**

**Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 08/2023, de 27 de janeiro de 2023**

3.1. Os candidatos classificados no Sistema de Cota na forma da Lei nº 12.711 de 2012 e da ação afirmativa Pessoas com Deficiência (PcD) estarão listados nas vagas gerais na Etapa da RECONVOCAÇÃO, respeitando-se a somatória dos pontos obtidos e os critérios de desempate.

#### 4. DO CRONOGRAMA

FORMAÇÃO - SEMESTRE	CURSO (TURNO)
Técnico Subsequente - 2023.1	- Informática
EVENTO	PERÍODO
<b>Pré-Matrícula</b>	<b>30 a 31 de janeiro de 2023</b> <i>Horário: 8h as 16h - Presencial na Sala 28 do Bloco Acadêmico.</i>
Análise da Documentação	<b>01 de fevereiro de 2023</b>
Resultado da Análise Documental	<b>02 de fevereiro de 2023</b>
Período de Recursos	<b>03 de fevereiro de 2023</b>
Confirmação de Matrícula	<b>06 de fevereiro de 2023</b>

#### 5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

5.1. A **documentação básica** consiste em:

##### 5.1.1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Documento\*\* Oficial de Identificação - *com foto e data de expedição do (a) candidato (a) e do (a) responsável, quando menor de idade.*
- c) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares - Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – *para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade;*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
CAMPUS PRINCESA ISABEL**

**Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 08/2023, de 27 de janeiro de 2023**

- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais - Certidão\*\*\* de Quitação Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) – para candidatos maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em legislação do ENEM PPL;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio\*\*\*\*; e
- g) Certificado de conclusão do Ensino Médio\*\*\*\*;

**ATENÇÃO:**

**\* É necessário apresentar os documentos de forma legível e na sua totalidade (frente e verso), pois documentos ilegíveis e/ou incompletos não serão validados em nenhuma hipótese;**

**\*\* São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.**

**\*\*\*A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) ou TRE's ([www.tre-pb.jus.br](http://www.tre-pb.jus.br) ou [www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral. Pessoas privadas de liberdade deverão anexar a autorização concedida pelo Órgão Competente, conforme critérios estabelecidos na lei de execução penal vigente.**

**\*\*\*\* Será válido para comprovar conclusão do ensino médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;**

**\*\*\*\*\* Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá observar o item 2.4 e seus subitens 2.4.1 e 2.4.2 bem como anexar, além dos documentos citados acima, a procuração específica (PÚBLICA OU PARTICULAR com firma reconhecida);**

**\*\*\*\*\* Caso o candidato aprovado seja menor de idade, a pré-matrícula deverá ser realizada por seu responsável legal, que deverá anexar no ato da pré-matrícula remota (online), em campo próprio, cópia de seu documento de identificação oficial com foto como também o formulário de prématrícula, que deverá ser impresso e posteriormente digitalizado com a devida assinatura do responsável legal.**

**\*\*\*\*\* O Anexo 9 é para os candidatos que ainda estão em processo de emissão da primeira via da cédula de identidade e não conseguiram obter o documento e o Anexo 10 é para os casos específicos de candidatos que não conseguiram obter o comprovante de conclusão do ensino médio**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS PRINCESA ISABEL**

**Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 08/2023, de 27 de janeiro de 2023**

***EXCLUSIVAMENTE em razão de atraso no calendário letivo 2022, devendo, neste caso, acompanhar documento que comprove o atraso escolar.***

***IMPORTANTE:*** Caso o candidato concorra às vagas destinadas às modalidades de ações afirmativas, além dos documentos básicos citados no **subitem 5.1**, deverá apresentar a documentação específica, conferir o **subitem 5.2**, conforme sua modalidade de cota, sob pena de perder o direito à vaga.

**5.2. A DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA é exigida apenas para os candidatos que optaram pelo ingresso por meio das cotas**

Para os candidatos Egressos de Escolas Públicas e suas subdivisões lembramos que deverão ser obedecidas as determinações descritas em normas que regem tais modalidades de ações afirmativas, dentre elas destacamos o Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que cita:

*“Art. 2º Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:*

*I - concurso seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;*

*II - escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;*

*III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;*

*IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;*

*V - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria;*

*VI - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.”*

**5.2.1. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

- a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS PRINCESA ISABEL**

**Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 08/2023, de 27 de janeiro de 2023**

estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

- Após a confirmação da matrícula, o estudante deverá comparecer ao NAPNE/COAPNE localizado no Campus para o qual foi aprovado para realização de cadastro e anamnese.

**5.2.2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA**

a) **Histórico Escolar do Ensino FUNDAMENTAL**, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino **acompanhado de histórico escolar até o último ano cursado.**

**5.2.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA**

*✓ A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCT 2023, ou seja, os meses de maio, junho e julho de 2022*

*✓ Deverá ser apresentada documentação de **TODOS** os membros que compõem o núcleo familiar (responsáveis e dependentes), inclusive menores de idade; ou seja, todos aqueles que estão abrigados no mesmo domicílio residencial. Sob pena de ter sua avaliação de renda e pré-matrícula em modalidade de ação afirmativa de Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 salário mínimo per capita **INDEFERIDA** pelo setor competente pela avaliação.*

a) **Se assalariado**: cópia dos contracheques dos meses referidos no subitem 5.2.3, ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, ou recibo de salário completo ou holerite dos meses do subitem 5.2.3.

b) **Se desempregado**: cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco (ver modelo no Anexo).

c) **Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços**: Declaração Comprobatória da Renda Familiar, informando o valor mensal da renda e a atividade exercida durante os meses referidos no subitem 5.2.3. A declaração deverá ser



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS PRINCESA ISABEL**

**Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 08/2023, de 27 de janeiro de 2023**

assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família (ver modelo no Anexo).

d) **Se aposentado:** cópia dos contracheques dos meses referidos no subitem 5.2.3, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS nos meses referidos no subitem 5.2.3, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.

e) **Se pensionista:** cópia dos contracheques dos meses referidos no subitem 5.2.3, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS do período acima referido, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.

f) **Se produtor rural:** apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente) dos meses referidos no subitem 5.2.3. Caso não seja associado ao sindicato, preencher declaração (ver modelo no Anexo).

g) **Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos):** declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 02 (duas) testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). Apresentar também cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco. Ou preencher declaração (ver modelo no Anexo).

f) **Se houver renda proveniente de aluguel de bens móveis e/ou imóveis:** cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal.

g) **Se estiver recebendo pensão alimentícia:** apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável pelo pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração (ver modelo no Anexo).

**5.2.4. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**

a) Assinalar, no ato da pré-matrícula remota (*online*), declaração e/ou termo na qual o candidato se autoafirma pertencente a um dos grupos étnicos contemplados pela Lei nº 12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas), constante no Formulário de Pré-Matrícula eletrônico.

b) **Os candidatos(as) autodeclarados indígenas** deverão anexar declaração de cor/raça e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS PRINCESA ISABEL**

**Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 08/2023, de 27 de janeiro de 2023**

Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI). A documentação será avaliada pela Comissão Local de Heteroidentificação, conforme Edital de Convocação de Matrícula e cronograma de cada Campus.

- c) **Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)** serão avaliados pela Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarado(a) pelo(a) candidato(a). O candidato é responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação, conforme cronograma de cada campus – ver Item 4, que definirá as condições, data, horário e o local de apresentação do candidato à Comissão Local de Heteroidentificação.
- d) O procedimento de Heteroidentificação será realizado conforme Resolução AR 22/2022 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 21 de junho de 2022, por meio do qual:
- I. Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e indígenas serão convocados por meio de edital específico e deverão ser avaliados pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato.
- II. **O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados negros (pretos e pardos)** realizar-se-á por meio da Comissão Local de Heteroidentificação com o candidato, com critérios fenotípicos como parâmetro de análise e validação, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a);
- III. **O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados indígenas** se realizar-se-á por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação da **declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI)**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).
- IV. Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levará em consideração o disposto na a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI; o contido no processo nº 23381.003375.2022-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS PRINCESA ISABEL**

**Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 08/2023, de 27 de janeiro de 2023**

11 do IFPB. Também estarão em consonância com a Resolução AR 22/2022 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 21 de junho de 2022.

**5.2.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA (quando houver)**

**a) Para comprovação de empregado rural ou filho(a) de empregado rural:**

Comprovante de filiação ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais; ou do pai, ou mãe, ou responsável quando o candidato for filho(a);

**b) Para comprovação de família que participa do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf):**

Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), em seu respectivo nome ou do cônjuge; ou do pai, ou mãe, ou responsável quando o candidato for filho(a);

**c) Para comprovação de assentado da reforma agrária:**

I) Declaração em papel timbrado da associação do assentamento a qual pertence, informando se o candidato(a) é assentado, ou cônjuge, ou filho(a) de assentado (a declaração deverá constar, pelo menos, a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone desta associação; ou

II) Comprovante de assentado da reforma agrária emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em nome do candidato(a) ou do seu cônjuge, ou pai, ou mãe, ou responsável quando o candidato for filho(a).

5.3 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residam no mesmo domicílio.

5.4 A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCT 2022.1, ou seja, os meses de **maio, junho e julho de 2022**.

5.5 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da pré-matrícula, verificadas a qualquer tempo, a **matrícula será imediatamente cancelada**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

5.6 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, estão excluídos do cálculo da renda:

- a) Os valores percebidos a título de:**
- Auxílios para alimentação e transporte;
  - Diárias e reembolsos de despesas;
  - Adiantamentos e antecipações;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS PRINCESA ISABEL**

**Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 08/2023, de 27 de janeiro de 2023**

- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- b)** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
  - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
  - e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. Ocorrendo desistência por ocasião da matrícula, serão matriculados os candidatos remanescentes, obedecendo-se, rigorosamente, os critérios estipulados por este Edital e a estrita ordem de classificação, tomando-se por base as relações de aprovados conforme Resultado Final disponibilizada pela COMPEC no site oficial do IFPB, no endereço eletrônico - PSC T Subsequente 2023: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/268/>.
- 6.2. Não serão efetivadas, em hipótese alguma, as matrículas de candidatos que não *apresentaram* toda a documentação estabelecida neste Edital, salvo os casos previstos em regulamentação específica.
- 6.3. A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.
- 6.4. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo de responsabilidade do interessado fazer o devido acompanhamento dessas publicações e avisos nas páginas eletrônicas do IFPB e seus campi ([www.ifpb.edu.br](http://www.ifpb.edu.br)).
- 6.5. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo de matrícula.
- 6.6. **Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
CAMPUS PRINCESA ISABEL**

**Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 08/2023, de 27 de janeiro de 2023**

- 6.7. É de responsabilidade dos candidatos acompanharem, por meio do endereço eletrônico do Campus para o qual concorreu e foi convocado e do Portal do Estudante do IFPB, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do PSCT, constituindo tal documento, parte integrante deste Edital.
- 6.8. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Princesa Isabel do IFPB.
- 6.9. O IFPB – Campus Princesa Isabel informará, por meio de Edital publicado no seu endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/princesaisabel/editais/ensino/2023> ou <https://www.ifpb.edu.br/princesaisabel>, quais foram os candidatos efetivamente matriculados para cada curso deste Campus em função das vagas disponíveis, bem como aqueles que tiveram a pré-matrícula indeferida.

Princesa Isabel, 27 de janeiro de 2023.

**PRISCILA SILVA FERREIRA**

Diretora de Desenvolvimento de Ensino do Campus Princesa Isabel-SUBSTITUTA

Portaria 211/2022 – DG-PI



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
CAMPUS PRINCESA ISABEL**

**Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 08/2023, de 27 de janeiro de 2023**

**ANEXO 1**

**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que a renda familiar do aluno(a) \_\_\_\_\_ é de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referente aos ganhos obtidos no trabalho de nossa família, composta por \_\_\_\_\_ pessoas, em atividades conforme abaixo discriminadas:

Atividade 1: \_\_\_\_\_ Valor percebido: \_\_\_\_\_  
Pessoa da família que exerce a atividade: \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_  
Endereço do trabalho: Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_.

Atividade 2: \_\_\_\_\_ Valor percebido: \_\_\_\_\_  
Pessoa da família que exerce a atividade: \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_  
Endereço do trabalho: Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_.

Atividade 3: \_\_\_\_\_ Valor percebido: \_\_\_\_\_  
Pessoa da família que exerce a atividade: \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_  
Endereço do trabalho: Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que os valores acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da matrícula no IFPB. As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
CAMPUS PRINCESA ISABEL**

**Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 08/2023, de 27 de janeiro de 2023**

**ANEXO 2**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CTPS**

Eu

\_\_\_\_\_  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.:  
\_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_;

DECLARO para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
CAMPUS PRINCESA ISABEL**

**Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 08/2023, de 27 de janeiro de 2023**

**ANEXO 3**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL**

Eu

\_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na  
Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que  
minha renda mensal é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) proveniente do meu trabalho  
com atividades de \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
CAMPUS PRINCESA ISABEL**

**Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 08/2023, de 27 de janeiro de 2023**

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL / PESCA ARTESANAL**

Eu

\_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na  
Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que  
minha renda mensal é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) referente aos  
ganhos com:

( ) atividade rural de \_\_\_\_\_; ou ( )  
piscicultura.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
CAMPUS PRINCESA ISABEL**

**Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 08/2023, de 27 de janeiro de 2023**

**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu

\_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na  
Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que  
recebo a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) a  
título de pensão alimentícia em favor de  
\_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
CAMPUS PRINCESA ISABEL**

**Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 08/2023, de 27 de janeiro de 2023**

**ANEXO 6**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DO LAR**

Eu

\_\_\_\_\_  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na  
Rua/Av. \_\_\_\_\_,

bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ ; DECLARO que

exerço atividades do lar, sem remuneração proveniente desta ou de outra atividade formal ou informal.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
CAMPUS PRINCESA ISABEL**

**Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 08/2023, de 27 de janeiro de 2023**

**ANEXO 7**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na  
Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que  
não exerço nenhuma atividade remunerada no momento e que meu sustento provém  
\_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
CAMPUS PRINCESA ISABEL**

**Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 08/2023, de 27 de janeiro de 2023**

**ANEXO 8**

**DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

Eu \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na  
Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_;  
DECLARO que ajudo financeiramente o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_ com o valor mensal aproximado de  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Declaro, ainda, estar  
ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas  
verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas  
do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
CAMPUS PRINCESA ISABEL

Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 08/2023, de 27 de janeiro de 2023

**ANEXO 09**

**T E R M O D E C O M P R O M I S S O**

Referente ao candidato que ainda não possui o RG no ato de efetuar a pré-matrícula

Pelo presente Termo de Compromisso, eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na (Rua, nº - Bairro) \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ convocado (a) para realizar pré-matrícula no curso técnico \_\_\_\_\_ para o ano/período letivo 2023.1, comprometo-me apresentar à Coordenação de Controle Acadêmico do Campus \_\_\_\_\_, até o dia 30 de abril de 2023, RG original e cópia desse documento, a fim de efetivar a matrícula acima citada.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável pelo candidato (a)**  
**(quando candidato (a) menor de dezoito anos de idade)**

RG nº \_\_\_\_\_ (Órgão expedidor/Estado) \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

**Grau de parentesco do responsável pelo candidato (a) :**

Pai     Mãe     Outros (Especificar) \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
CAMPUS PRINCESA ISABEL

Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 08/2023, de 27 de janeiro de 2023

**ANEXO 10**

**T E R M O D E C O M P R O M I S S O**

**Referente ao candidato que não tenha a comprovação da conclusão ou ensino médio em curso, devido ao atraso no calendário escolar, no ato de efetuar a pré-matrícula**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ (Rua, nº \_\_\_\_\_ - Bairro) \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ convocado (a) para realizar pré-matrícula no curso técnico Subsequente em \_\_\_\_\_, para o ano/período letivo 2023, comprometo-me apresentar à Coordenação de Controle Acadêmico do Campus \_\_\_\_\_, **até o dia 30 de abril de 2023** comprovante da conclusão do ensino fundamental a fim de efetivar a matrícula acima citada

Estou ciente que a documentação comprobatória (histórico escolar parcial) deverá ser anexada no ato da pré-matrícula.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável pelo candidato (a)  
(quando candidato (a) menor de dezoito anos de idade)**

RG nº \_\_\_\_\_ (Órgão expedidor/Estado) \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

**Grau de parentesco do responsável pelo candidato (a) :**

Pai  Mãe  Outros (Especificar) \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
CAMPUS PRINCESA ISABEL

Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 08/2023, de 27 de janeiro de 2023

**ANEXO 11**

A RELAÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA** POR MEIO DA RECONVOCAÇÃO DO PSCT 2023 – CAMPUS PRINCESA ISABEL CLASSIFICADOS POR CURSO/TURNO/COTA ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/etapa/1181/campus/9/curso/178/> e <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/etapa/1204/campus/9/curso/178/>

**RELAÇÃO DE CONVOCADOS:**

*CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA*

*Modalidade: (Ampla Concorrência)*

<i>Classificação</i>	<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Nota</i>
15	FABIANA DE OLIVEIRA LIMA	197809	8,50
16	EDNA FERNANDA MAIA DA SILVA	200588	7,90
21	ANA MARIA PEREIRA BARREIRO	204505	7,50
22	EDSON FÁBIO DE SOUZA FILHO	191885	7,50
24	ALEX ANDRADE DE SOUSA	205584	7,30
25	GEFFERSON PEREIRA DUARTE	192803	7,00
26	LUAN DAMIÃO PEREIRA SILVA	206412	7,00
27	JONADES MEDEIROS DUARTE	191036	7,00
28	ITALLO RUAN LEITE DOS SANTOS	204253	6,30